



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTD.	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	82421. Agulha 21G: Agulha descartável estéril para coleta múltipla de sangue a vácuo, 21G, 25x0,7 mm, com dispositivo de segurança pós coleta, bisel trifacetado, aço inoxidável. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	399981	Unidade	42.000	R\$ 0,50	R\$ 21.000,00
2	82422. Escalpe butterfly para coleta múltipla de sangue a vácuo, estéril, de uso único, 21G, embalado individualmente. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	437173	Unidade	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
3	80066. Adaptador reutilizável de agulha para coleta de sangue a vácuo, em plástico resistente, diâmetro interno de 19 mm. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	479641	Unidade	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
4	77217. Curativo adesivo pós coleta de sangue estéril, antisséptico e antialérgico, caixa com 500 unidades. Tamanho aproximado de 20 mm x 20 mm ou diâmetro de 25 mm. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	483362	Caixa	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
5	82423. Garrote descartável para coleta de sangue em rolo. Embalagem com 25 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	614779	Caixa	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
6	82424. Tubos tampa roxa para coleta de sangue a vácuo, 2 mL, tubo incolor transparente, estéril, com anticoagulante EDTA K2. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	377598	Unidade	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
7	43066. Tubos com EDTA 4 mL. Para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, contendo EDTA Dipotássico para aspiração de 4 ml de sangue. Tampa plástica na cor roxa com borracha siliconada. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	377598	Unidade	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
8	82427. Tubos tampa roxa com anticoagulante EDTA K2 e com gel separador para coleta de sangue a vácuo, 5 mL. Tubo com EDTA K2 com gel separador, tampa roxa e amarela 5ml. Para a coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, contendo EDTA K2 e gel separador, específico para biologia molecular. Tampa plástica roxa e amarela, com rolha de borracha siliconada. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	375901	Unidade	1.000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
9	80062. Tubos com gel separador 5 mL. Para	375911	Unidade	50.000	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00



	coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, com gel separador de soro e ativador de coágulo, para aspiração de 5 ml (13x100 mm) de sangue. Tampa plástica amarela com rolha siliconada. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.					
10	77239. Tubo com gel separador 8 ou 9 ml. Para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, com gel separador de soro e ativador de coágulo, para aspiração entre 8 e 9 ml de sangue. Tampa plástica amarelo com rolha de borracha siliconada. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	376832	Unidade	5.000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
11	82428. Tubo tampa azul para coletas de sangue a vácuo, de 2 ml, tubo incolor, estéril, contendo anticoagulante com citrato de sódio. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	449625	Unidade	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
12	82429. Tubo tampa azul para coletas de sangue a vácuo, de 3,6 ml, tubo incolor, estéril, contendo anticoagulante com citrato de sódio. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	376833	Unidade	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
13	80063. Tubos sem aditivo. Para coleta de sangue a vácuo, estéril, transparente, incolor, sem aditivo, para aspiração de 4,0 ml de sangue. Tampa plástica branca com rolha de borracha siliconada. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	372350	Unidade	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
14	82430. Tubos tampa verde para coleta de sangue a vácuo, tubo incolor, estéril, contendo anticoagulante heparina, de 9 mL. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	375086	Unidade	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
15	77243. Tubos com Fluoreto/ EDTA. Para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, incolor, para aspiração de 4 ml de sangue contendo fluoreto de sódio + EDTA. Tampa plástica na cor cinza com rolha de borracha siliconada. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	386980	Unidade	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
16	82431. Frascos para coleta de urina/fezes, 80 mL, estéreis, embalados individualmente, transparente, boca larga e tampa vermelha com rosca, pacote com 100 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	436824	Pacote	350	R\$ 65,15	R\$ 22.802,50
17	71511. Swab vaginal. Para coleta de secreção vaginal, haste flexível, ponta de algodão, material esterilizado em embalagem individual, descartável, caixa com 100 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	396142	Caixa	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
18	82432. Tubos cônicos urina, em polipropileno, graduado para 10 mL, pacote com 1000 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	617490	Pacote	1	R\$ 458,78	R\$ 458,78
19	82433. Frasco porta lâminas. Frascos para transporte de lâminas, capacidade para 3 lâminas cada, em pacote com 100 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	412639	Pacote	4	R\$ 110,12	R\$ 440,48



20	80129. Teste rápido de troponina por imunocromatografia, para detecção qualitativa de troponina cardíaca em soro, plasma ou sangue total. Cada teste é selado individualmente. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	344237	Unidade	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
21	80025. Testes multidrogas para exame toxicológico em amostras de urina, contendo ao menos 5 drogas, incluindo THC (maconha), cocaína, anfetaminas e benzodiazepínicos. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	344055	Unidade	2.500	R\$ 20,10	R\$ 50.250,00
22	82434. Teste rápido por imunocromatografia ETG etil glicuronídeo) álcool, para detecção de uso de álcool em amostras de urina após até 80 horas de uso. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	344055	Unidade	100	R\$ 39,88	R\$ 3.988,00
23	82435. Ácido acético 10%, frasco 1000ml, para uso ginecológico.	434278	Frasco	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
24	82436. Lugol concentrado ginecológico 5% para teste de Schiller, frasco 1000 mL. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	381706	Frasco	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
25	80035. Conjunto para coloração de Gram composto por 1 frasco de violeta genciana 500ml, 1 frasco lugol fraco 500ml, 1 frasco de solução descorante 500 ml e 1 frasco de fucsina fenicada 500ml. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	327534	Kit	15	R\$ 111,94	R\$ 1.679,10
26	82437. Tiras reagentes para análise qualitativa de urina, contendo ao menos 10 parâmetros (pH, densidade, glicose, nitrito, sangue, cetonas, leucócitos, proteínas, urobilinogênio e bilirrubina), frascos com 100 fitas. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	339560	Frasco	200	R\$ 47,02	R\$ 9.404,00
27	42709. Ponteira amarela tipo Gilson. Ponteira amarela para uso em pipetadores automáticos, que aspirem volumes de 0 a 200 microlitros; pacote com 1.000 unidades. Produto registrado na ANVISA, quando aplicável.	427478	Pacote	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
28	82438. PSO (Pesquisa de Sangue Oculto): Teste rápido por imunocromatografia para Pesquisa de sangue oculto nas fezes, sem necessidade de jejum, embalados individualmente. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	335034	Testes	5.000	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
29	77232. Dextrose 75 g, garrafas de 300 mL, pronta para uso, sabor limão ou laranja. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	441294	Frascos	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
30	82439. VDRL - Reagente para determinação de VDRL. Kit direto contendo testes, com controle (+) e (-), para soro, plasma ou LCR, com suspensão não treponêmica estabilizada e pronta para uso, para visualização da reação em placas de Kline ao microscópio, sem carvão. Kits de 250 testes. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	396034	Kits	50	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
31	43116. Placa de Kline, em vidro translúcido, com 12 escavações, com fundo côncavo	412677	Unidade	10	R\$ 41,65	R\$ 416,50



	para leitura em microscópio do VDRL. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.					
32	77183. Proteína C Reativa: Reagente para determinação da proteína C reativa (PCR) em amostras de soro, utilizando partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR, por aglutinação indireta, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, contendo 100 testes, com controles (+) e (-). Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	343029	Kits	40	R\$ 48,60	R\$ 1.944,00
33	42729. ASLO: Kit reagente para pesquisa de antistreptolisina "O" em amostras de soro, utilizando partículas de látex revestidas com estreptolisina O, por aglutinação indireta, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, contendo 100 testes, com controles (+) e (-). Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	337768	Kits	4	R\$ 68,74	R\$ 274,96
34	80021. Fator Reumatóide - Kit reagente para pesquisa de fator reumatoide em amostras de soro, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana, por aglutinação indireta, para determinação qualitativa e semiquantitativa, contendo 100 testes, controles (+) e (-). Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	337471	Kits	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
35	80036. Azul de cresil brilhante. Frasco com 100 mL pronto para uso, para contagem de reticulócitos. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	357757	Frasco	6	R\$ 31,99	R\$ 191,94
36	80039. May-Grünwald, corante para Hematologia. Frasco 1000 mL. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	327336	Frasco	15	R\$ 46,87	R\$ 703,05
37	80037. Giemsa, corante para Hematologia. Frasco de 1000 mL. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	399068	Frasco	6	R\$ 66,16	R\$ 396,96
38	80043. Lâminas foscas para microscópio. Tamanho 26mmx76mm. Caixa com 50 unidades, lado fosco. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	409706	Caixas	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
39	80044. Lamínulas tamanho 20mm x 20mm, caixa com 100 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	409642	Caixa	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
40	80126. Câmara Neubauer espelhada; desenho da malha Neubauer, malha espelhada, profundidade 0,1 mm; resolução 0,0025 mm ² ; volume 0,1 uL. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	411380	Unidade	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
41	82440. TAP - Reagente para TAP, tempo de ativação de protrombina, kit com 10 frascos prontos para uso ou liofilizado para reconstituição de 2 mL, com ISI máximo de 1,20. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	442196	Kits	20	R\$ 112,04	R\$ 2.240,80
42	82441. TTPA - Tempo de tromboplastina parcial ativada – reagente 1 pronto para uso, composto de extrato de cérebro de coelho, ácido elágico, tampão e conservante, acondicionado em 6 frascos de 2,5 mL.	442195	Kits	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00



	Reagente 2 Cloreto de cálcio, acondicionado em 4 frascos de 4,0 mL, totalizando 10 frascos por kit. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.					
43	80034. Plasma controle interno liofilizado para análise de tempo de protrombina TAP e tempo de tromboplastina parcial ativado em dois níveis: normal e patológico. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	442195	Kits	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
44	80026. Soro Anti-A monoclonal. Coloração azul, deve apresentar reatividade com hemácias A1 de no mínimo 3+. Com hemácias A2 deve apresentar reatividade de no mínimo 2+. Frasco com 10 ml. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	280350	Frasco	12	R\$ 31,74	R\$ 380,88
45	80027. Soro Anti-B monoclonal. Apresentar coloração amarela, reatividade com hemácias B e A1B de no mínimo 3+. Frasco com 10 ml. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	280351	Frasco	12	R\$ 19,95	R\$ 239,40
46	80028. Soro Anti-D monoclonal. Apresentar reatividade de pelo menos 3+ com hemácias de grupo O R0r, R1r e R2r, título 1:32 e avidez de até 30 segundos. Não deverá reagir com hemácias rr. Frasco com 10 ml. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	280353	Frasco	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
47	80031. Controle RH. Não deverá apresentar aglutinação com glóbulos de todos os grupos sanguíneos e fator Rh. Frasco com 10 ml. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	353696	Frasco	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
48	80029. Soro Anti-globina humana poliespecífico. Deverá apresentar coloração verde. Não deve apresentar reação com hemácias sensibilizadas com C4. Deve ser constituído por anti-IgG, anti-C3d e antiC3b. deve apresentar reatividade de no mínimo 3+ com hemácias D+ sensibilizadas com soro antiD. Frasco com 10 ml. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	357756	Frasco	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
49	80030. Soro Anti-globina humana monoespecífico. Deverá apresentar-se incolor, reatividade mínima de 3+ e título 1/128 com hemácias D= (Dce/dce) sensibilizadas com soro anti-D. Não deverá provocar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas. Frasco com 10 ml. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	337327	Frasco	3	R\$ 32,80	R\$ 98,40
50	80038. Lugol forte 2%. Frasco 1000 mL, para uso no exame parasitológico de fezes. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	381706	Frasco	3	R\$ 161,98	R\$ 485,94
51	80067. Tubo de ensaio acrílico cristal 7,5 cm comprimento X 1,2 cm diâmetro, fundo redondo, capacidade 5 ml, transparente, pacote com 1.000 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	454840	Pacote	15	R\$ 126,50	R\$ 1.897,50
52	80068. Tampa para tubo de ensaio, raiada tipo flecha, com encaixe de pressão,	475594	Pacote	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00



	moldada em poliestireno, adere-se em tubo de ensaio de acrílico de medida 7,5 X 1,2 cm pacote com 1000 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.					
53	80056. Detergente não iônico. Líquido, sem perfume, frasco, isento de fosfato, 1.000 mL, para lavagem específica de materiais de laboratório. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	457102	Frasco	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
54	80049. Óleo de imersão para microscopia ótica, frasco 100 mL. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	458694	Frasco	10	R\$ 25,42	R\$ 254,20
55	80040. Corante rápido hematologia. Conjunto de corantes panótico para coloração diferencial rápida em hematologia, de elementos figurados do sangue cada. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	327536	Kit	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
56	80047. Pipeta de Pasteur. Plásticas, não estéril, para aspiração de 3 mL, com bulbo. Pacotes com 500 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	423975	Pacote	10	R\$ 60,30	R\$ 603,00
57	80042. MIF modificado (conservante para fezes). Frasco de 1.000 ml. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	357801	Frasco	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
58	82442. Lâmpada para microscópio, halógena, 20 W, 6 V.	384715	Unidade	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
59	82446. Coletor infantil para coleta de urina, unissex, pacote com 10 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	441690	Pacote	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
60	82447. Micropipeta automática volume fixo de 10 µL, com ejetor de ponteira. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	411015	Unidade	4	R\$ 74,50	R\$ 298,00
61	82448. Micropipeta automática volume fixo 20 µL, com ejetor de ponteira. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	433641	Unidade	4	R\$ 166,79	R\$ 667,16
62	77255. Etiqueta adesiva de acrílico em material BOPP branco fosco, medindo 50x25mm cada etiqueta, rolo com 1 coluna, contendo 1000 unidades o rolo.	461199	Rolo	500	R\$ 24,51	R\$ 12.255,00
63	80133. Fita impressora, material Ribbon, fita de cera, medindo 110mmx300m, cor preta, diâmetro interno do tubete 1" (25,4 mm).	423468	Rolo	150	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
64	82449. Escovas Cepilho: escovas cepilho para lavar vidrarias em laboratórios com 50 mm.	381857	Unidade	4	R\$ 17,35	R\$ 69,40
65	42992. Suporte para Pipetas de VHS pelo método de Westergreen, com capacidade para 10 provas, em metal resistente, lavável. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	414279	Unidades	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
66	80059. Cubetas para Coagulômetro. Cubetas reduzidas para coagulômetro, compatíveis com aparelho Clotimer, acompanhadas de misturador metálico compatível, para realização de TAP e TTPA.	427286	Caixa	4	R\$ 96,68	R\$ 386,72



	Caixa com 100 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.					
67	82450. Tubo de ensaio 12x75 mm, para 5 mL, em vidro, caixa com 250 unidades. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	427286	Caixa	4	R\$ 93,83	R\$ 375,32
68	80076. Swab para coleta e tubo transporte estéril com meio Cary Blair. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	396146	Unidade	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
69	82451. Swab para coleta e tubo transporte estéril com meio Stuart. Produto regularizado junto à ANVISA, quando aplicável.	396145	Unidade	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
ORÇAMENTO ESTIMADO:					R\$ 285.447,99	

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 9.728/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, nos termos do art. 84, IV, do Decreto Municipal n. 10.792/2023, uma vez que a natureza do objeto não permite a definição prévia do quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como, pelas características do bem, há necessidade de fornecimentos frequentes do bem.

1.4.1. Os materiais laboratoriais são de consumo contínuo, com fornecimento frequente e parcelado, de acordo com a demanda e a realização de exames, o que inviabiliza a definição de quantitativo fixo para contratação.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 95 do Decreto Municipal nº 10.792/2023.

1.6. A prorrogação da ata de registro de preços poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos, desde que os quantitativos a serem renovados sejam proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis, bem como seja realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata, e o gestor responsável ateste formalmente, em despacho motivado, que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração Pública.

1.6.1. O fornecedor detentor da ata deve manifestar concordância expressa com a prorrogação da vigência e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, mediante celebração de termo aditivo.

1.7. A contratação realizada com fornecedores registrados em ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.2. A contratação realizada com fornecedores registrados em ata de registro de preços observará as disposições contratuais previstas no presente instrumento.

1.8. Os itens do processo licitatório deverão ser destinados exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, considerando que o valor de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Fundo Municipal de Saúde, registrado no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o ID do item: 110, Insumos laboratoriais para análises clínicas, podendo ser acessado em: <https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2026/3>.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. Justifica-se a ausência de exigência de garantia contratual pelo baixo risco de prejuízo financeiro à Administração. Ademais, a exigência poderia restringir a competitividade do certame, especialmente a participação de micro e pequenas empresas.

Da exigência de amostra

5.4. A entidade requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do produto

6.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo fornecedor.

6.3. Os itens deverão ser entregues no Laboratório Municipal, situado à Rua Olavo Bilac, nº 321, Bairro Paraíso, Caçador/SC, CEP 89.504-064, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h30 e das 13h às 17h.

6.4. A responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais é exclusiva do fornecedor até a efetiva entrega no endereço indicado.

6.5. Os itens que necessitarem de condições especiais de temperatura deverão ser acondicionados em caixas térmicas adequadas (isopor ou equivalente), com quantidade suficiente de gelo reutilizável (gelox ou similar), de modo a garantir a manutenção da temperatura recomendada pelo fabricante durante todo o transporte, sob pena de recusa do recebimento caso sejam entregues em condições inadequadas de uso.

6.6. Antes do despacho das mercadorias, a empresa vencedora deverá encaminhar à Coordenação do Laboratório Municipal, por e-mail (laboratorio.saude@cacador.sc.gov.br), as informações referentes aos prazos de validade dos produtos, para validação prévia.

6.7. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega dos produtos, quando aplicável, registro válido do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou documento que comprove sua dispensa de registro, conforme legislação sanitária vigente.

6.7.1. A comprovação da regularização sanitária é requisito obrigatório para o recebimento dos itens sujeitos ao regime de vigilância sanitária.

6.7.2. Fica a cargo exclusivo da empresa licitante a responsabilidade de comprovar que o produto e/ou equipamento objeto da contratação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, devendo, quando for o caso, apresentar documentação técnica ou normativa que justifique sua dispensa de registro junto à ANVISA.



6.7.3. O não atendimento das exigências sanitárias implicará na recusa do recebimento do item, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

6.7.4. Persistindo a impossibilidade de regularização ou de substituição do produto por outro que atenda integralmente às exigências técnicas e sanitárias, poderá a Administração recusar o item e promover o cancelamento do respectivo registro de preço na ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Condições de validade e garantia

6.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 8 (oito) meses.

6.9. O descumprimento do prazo mínimo de validade implicará a recusa do recebimento do item, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Garantia legal

6.10. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscal do contrato

7.3. A fiscalização técnica e administrativa será desempenhada por Dayana Holz, Matrícula n.º 10551, ou pela sua substituta Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro, Matrícula n.º 13374.

7.3.1. Para o exercício da função, o fiscal do contrato deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

7.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, prazos de entrega, especificações técnicas e quantitativos, cabendo-lhe:

7.4.1. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto a atrasos, defeitos ou desconformidades dos uniformes entregues;

7.4.2. Notificar o contratado para correção de irregularidades, estabelecendo prazo para saneamento;

7.4.3. Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores à sua competência;

7.4.4. Acompanhar prazos de entrega e recebimento dos produtos;

7.4.5. Receber e conferir os itens entregues quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.4.6. Encaminhar documentos necessários ao pagamento após conferência da entrega;

7.4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estiverem em conformidade com as especificações contratadas;

7.4.8. Solicitar substituição de produtos com vícios, defeitos ou desconformidades;

7.4.9. Manter comunicação com o preposto da contratada para esclarecimentos e tratativas operacionais;

7.4.10. Auxiliar o gestor do contrato na avaliação da execução contratual e na emissão de relatórios quando necessário.

Gestor do contrato

7.5. O gestor do contrato será Terezinha Andrighetti Nava, Matrícula n.º 23424.

7.6. O gestor do contrato será responsável pela coordenação, acompanhamento e controle da execução contratual, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato devidamente atualizado, com registros de



ocorrências, alterações, prazos e demais informações relevantes, visando assegurar a adequada execução do objeto, cabendo-lhe:

- 7.6.1.** Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, especialmente quanto a prazos, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;
- 7.6.2.** Acompanhar os registros e manifestações do fiscal do contrato, adotando as providências necessárias quando as situações ultrapassarem sua competência;
- 7.6.3.** Acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, quando exigível, para fins de pagamento;
- 7.6.4.** Controlar prazos contratuais, inclusive vigência da Ata de Registro de Preços e prazos de entrega, propondo, quando necessário, a prorrogação ou nova contratação;
- 7.6.5.** Adotar providências administrativas para formalização de aditivos, quando cabíveis, após manifestação técnica do fiscal do contrato;
- 7.6.6.** Analisar e encaminhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro à autoridade competente, quando devidamente instruídos;
- 7.6.7.** Conferir a documentação necessária ao pagamento, em conjunto com o fiscal do contrato, assegurando sua regularidade;
- 7.6.8.** Acompanhar a execução financeira do contrato, incluindo saldos de empenho e necessidade de cancelamentos ou reforços, quando aplicável;
- 7.6.9.** Garantir o registro e atualização das informações contratuais nos sistemas internos e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 7.6.10.** Elaborar relatório final da execução contratual, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação e propondo melhorias para futuras aquisições.

Obrigações do contratante

7.7. São obrigações do contratante:

- I. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado de acordo com o contrato e seus anexos.
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- III. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- V. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme disciplina o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.
- VI. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e termo de referência.
- VII. Aplicar ao contratado as sanções previstas na legislação e no contrato.
- VIII. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Caçador para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1. A Administração Pública terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- XI. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Obrigações do contratado

7.8. São obrigações do contratado:

- I. Cumprir as obrigações atribuídas ao contratado no termo de referência.
- II. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.
- IV. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração Pública, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, divergências de tamanho, qualidade inferior ou desconformidade com as especificações.
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- VI. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato que possa comprometer a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, apresentando alternativas de solução.
- VII. Entregar os materiais devidamente embalados, identificados e em condições adequadas de uso, conforme especificações do Termo de Referência.
- VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIII. Cumprir a garantia legal dos produtos fornecidos, respondendo por defeitos apresentados durante o período de garantia.
- XIV. A garantia legal do objeto possui prazo de vigência próprio e independente do prazo contratual, sendo possível a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após a expiração da vigência do contrato.
- XV. Realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), garantindo o atendimento tempestivo das demandas do Laboratório Municipal.
- XVI. Efetuar a entrega dos materiais no endereço indicado pelo contratante, qual seja: Laboratório Municipal, Rua Olavo Bilac, nº 321, Bairro Paraíso, Caçador/SC, CEP 89.504-064, no horário de funcionamento estabelecido.
- XVII. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos logísticos até a efetiva entrega dos materiais, assegurando a integridade e conservação dos produtos durante o percurso.
- XVIII. Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de



validade mínimo exigido de 8 (oito) meses, quando aplicável, sob pena de recusa do recebimento.

XIX. Encaminhar previamente à Coordenação do Laboratório Municipal, por meio do e-mail institucional (laboratorio.saude@cacador.sc.gov.br), as informações referentes aos prazos de validade dos produtos, aguardando validação antes do despacho da mercadoria.

XX. Assegurar que os produtos que necessitem de condições especiais de conservação sejam transportados em embalagens adequadas, com controle de temperatura compatível com as exigências do fabricante, utilizando caixas térmicas e material refrigerante suficiente, sob pena de recusa do recebimento.

XXI. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, divergência de especificação ou violação de embalagem, contados da notificação formal do contratante.

XXII. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes de falhas, irregularidades ou fornecimento inadequado.

XXIII. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Infrações e sanções administrativas

7.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021), observando-se o art. 135 do Decreto Municipal nº 10.792/2023;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021), observando-se o art. 140 do Decreto Municipal nº 10.792/2023;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021), observando-se o art. 141 do Decreto Municipal nº 10.792/2023;
- IV. Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% do valor total contratado, observando-se as disposições do art. 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.792/2023;

7.11. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.12. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).



III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.13.1. O procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual observará os ritos dos processos administrativos sumaríssimo, sumário e comum, de acordo com as disposições dos arts. 142 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.792/2023.

7.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o contratante.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

7.17. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

7.19. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.

Da extinção contratual

7.20. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.21. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.22. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

7.23. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



7.23.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.24. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III. Indenizações e multas.

7.24.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

7.25. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.26. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.27. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.28. O contrato poderá ser extinto:

7.28.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021);

7.28.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratado possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante, conforme previsão do art. 102 da Lei Orgânica Municipal.

Alterações

7.29. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

7.29.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.29.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

7.29.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.30.1. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se como data-base para a concessão do reajuste a data de elaboração do orçamento estimado pela Administração Pública.

7.30.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.30.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.30.3.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.30.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.30.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.30.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento provisório

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados ou aposição de carimbo na nota fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Do recebimento definitivo

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.8.1. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser protocolado em formato digital pelo contratado no Portal de Protocolo Digital do Município de Caçador no endereço: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=o/atendimento>.

8.8.2. O contratado deve seguir as orientações para protocolo de notas fiscais que forem estabelecidas pelo contratante.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;



8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. O contratado deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os tributos incidentes sobre o objeto, em especial a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.059/2023 e da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 11.947/2025.

8.20. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO do ITEM**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.2.2.9. Declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme previsão do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.2.2.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade exercida pelo licitante e para os produtos objeto da contratação, nos termos da legislação sanitária vigente.

9.2.4.1.1. Não será exigida AFE para produtos ou atividades que, conforme regulamentação sanitária vigente, sejam dispensados dessa autorização.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 285.447,99 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Caçador.

11.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da Dotação do Orçamento do exercício de 2026:

- Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
- Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 110 - SAÚDE DE EXCELÊNCIA
- Ação: 2.58 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
- Despesa 260 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- Fonte de recurso: 1102 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde – 1.500.1002
- Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

- Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 110 - SAÚDE DE EXCELÊNCIA
- Ação: 2.58 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
- Despesa 261 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- Fonte de recurso: 1062 - Transf. SUS União Manutenção - MAC - Ambulatorial e Hospitalar – 1.600.7000

- Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
- Órgão orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Unidade orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 110 - SAÚDE DE EXCELÊNCIA
- Ação: 2.58 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC



- Despesa 465 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- Fonte de recurso: 2180 - Outras Especificações de Fontes de Recursos - 2.899.7000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 10 de julho de 2026.

Jônathan de Souza Barbosa
Assistente Administrativo